



COMUNICADO Nº 03 /2015 -/PRE/EPL



0014513

Ref. Proc.: 50840.000274/2015-70

Assunto: **JULGAMENTO DE RECURSO – RDC 004/2015.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de duplicação no trecho de pista simples, regularização ambiental de todo o trecho, pistas laterais, ampliação da capacidade e construção de obras de arte especiais e obras de arte correntes da Rodovia: BR-364/MT/GO, Trecho entre Rondonópolis/MT à Jataí/GO, com extensão total de 387,5 km, para fins de obtenção das licenças ambiental prévia e de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras.

Destinatário: Gerencia de Suprimentos

## DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: GEOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ  
03.063.067/0001-63

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. O Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, no exercício de suas atribuições definidas no artigo 17 do Regimento Interno, bem como:
  - a. O Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93;
  - b. As razões de recurso protocolado de forma intempestiva;
  - c. O julgamento de recurso realizado pela Comissão Especial de Licitação;
  - d. Confrontando toda a documentação de habilitação com as exigências descritas no instrumento convocatório do RDC nº 04/2015 e legislação vigente que rege a matéria;

### DECIDE,

2. Pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela licitante GEOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, mantendo-se por seus próprios fundamentos, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nos autos do Processo nº 50840.000274/2015-70, que decidiu pela habilitação da licitante MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.
3. Restituam-se os autos a Gerência de Suprimentos para providências pertinentes.
4. Publique-se o resultado do RDC nº 04/2015.

Brasília, 4 de dezembro de 2015.

*Daniel Sigelmann*  
**DANIEL SIGELMANN**  
Diretor Presidente

EM BRANCO